



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 001/90- Nº na origem 001/90

Em 02 de janeiro de 1990

Autor Poder Executivo

EMENTA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL, REAJUSTA QUOTA DO SALÁRIO FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REGIME DE URGÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA/FINANÇAS/ASS.SERVIDOR PUBLICO
para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 05 de 01 de 19 90
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 01
de 19 90 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 01
de 19 90 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de 05 de 01
de 19 90.

S.S. Câmara Municipal, [assinatura] de [assinatura] de 19 [assinatura]
[assinatura] Presidente
[assinatura] Secretário



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/90

EM, 02 DE JANEIRO DE 1990.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz-me, encaminhar à apreciação de V. Exa. e de seus insígnies pares o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo, conceder aos servidores públicos municipais, aumento salarial atualizando-o ao piso nacional de salários representando o reajuste, percentual uniforme de 235,7% a to das as categorias funcionais, magistério primário, cargos comissionados e funções gratificadas.

A folha de pagamento se eleva de NCz\$ 5.206.454,33 (Cinco milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos e trinta e três centavos), incluindo-se os servidores desse Poder Legislativo, para NCz\$ 16.673.688,72 (Dezesseis milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados novos e setenta e dois centavos), consumindo desse modo a totalidade das mais significativas receitas originárias das transferências do ICM'S e Fundo de Participação, cuja estimativa para este mês é de NCz\$ 16.177.000,00 (Dezesseis milhões, cento e setenta e sete mil cruzados novos), portanto, inferior ao valor da folha de pessoal deste mês. Mais uma vez serão utilizados os 100% desses recursos para atender o pagamento da folha de pessoal, em prejuízo de projetos com despesas de capital. Todavia, a inflação corroeu de tal modo os salários dos servidores que me leva a sacrificar projetos administrativos importantes, no sentido de utilizar praticamente todas as receitas, com vistas a concessão do aumento salarial que ora submeto à aprovação dessa Excelso Casa Legislativa. Estarei tentando a rolagem mais uma vez da Dívida Fundada, junto à Caixa Econômica, de modo a não comprometer a regularidade do pagamento da folha de pessoal.

Quanto aos resíduos salariais dos meses de novembro e dezembro do exercício passado, cujo pagamento comprometi-me fazê-lo, face as dificuldades que se me apresentam, os estarei resgatando, possivelmente, a partir do mês de fevereiro, no máximo em três etapas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

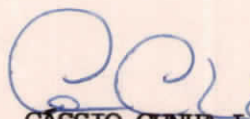
Além da reposição das perdas salariais, é compromisso meu atender outras reivindicações que me foram formuladas pelos servidores através de seu sindicato. À falta de recursos, no momento, impede-me atender tudo quanto me foi solicitado. Entretanto, à proporção que forem reagindo as receitas, irei resgatar todos os compromissos assumidos com a laboriosa classe.

No momento, o máximo que posso fazer é conceder o reajuste de salários, restabelecendo o pagamento do piso nacional de salários decretado pelo Governo Federal, mantendo, inclusive, àqueles pisos objeto de cumprimento de Lei Federal, valendo realçar que aos Engenheiros e Médicos, os salários pagos neste mês de janeiro estão acima dos pisos que lhe são garantidos.

Reajustada também foi a quota do salário família passando de NCz\$ 7,32 (Sete cruzados novos e trinta e dois centavos), para NCz\$ 21,90 (Vinte e um cruzados novos e noventa centavos).

Isto posto e tendo em vista a necessidade de implantação da folha no corrente mês, rogo que a matéria seja apreciada e votada em caráter de urgência de modo que o pagamento se processe com a pontualidade que pretendo manter.

Sendo só o que se me apresenta para o momento aproveito para reiterar a V. Exa. extensivo aos demais membros dessa Casa protestos da mais alta estima.


CASSIO CUNHA LIMA
- Prefeito -



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/90

PROJETO DE LEI Nº 001/90

EM, 02 DE JANEIRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL, REAJUSTA QUOTA DO SALÁRIO FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Ficam reajustados em 235,7% (Duzentos e trinta e cinco ponto sete por cento), os salários, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais, conforme dispõem as tabelas inclusas (anexos I a X), que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artº 2º - Fica reajustado para NCz\$ 21,90 (Vinte e um cruzados novos e noventa centavos), o valor da quota do salário família.

Artº 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, vigorarão a partir de 1º de janeiro e correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CASSIO CUNHA LIMA
- Prefeito -



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TRABALHADORES EM GERAL

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Agente de Serviços Gerais I	382,50	1.284,05
Agente de Serviços Gerais II	385,14	1.292,91
Agente de Serviços Gerais III	387,44	1.300,63
Trabalhador I	382,50	1.284,05
Trabalhador II	385,14	1.292,91
Trabalhador III	387,44	1.300,63
Vigia I	382,50	1.284,05
Vigia II	385,14	1.292,91
Vigia III	387,44	1.300,63
Auxiliar de Artífice I	385,14	1.292,91
Auxiliar de Artífice II	387,44	1.300,63
Auxiliar de Artífice III	398,54	1.337,89
Artífice I	408,12	1.370,05
Artífice II	425,55	1.428,57
Artífice III	436,86	1.466,53
Telefonista I	403,62	1.354,95
Telefonista II	420,73	1.412,39
Telefonista III	431,85	1.449,72
Topógrafo I	473,65	1.590,04
Topógrafo II	486,96	1.634,72
Topógrafo III	513,19	1.722,58



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (continuação)

Motorista I	477,16	1.601,82
Motorista II	503,07	1.688,80
Motorista III	518,80	1.741,61
Mecânico I	477,16	1.601,82
Mecânico II	503,07	1.688,80
Mecânico III	518,80	1.741,61
Operador de Máquinas Pesadas I	535,50	1.797,67
Operador de Máquinas Pesadas II	566,10	1.900,39
Operador de Máquinas Pesadas III	589,09	1.977,57
Desenhista I	477,16	1.601,82
Desenhista II	503,07	1.688,80
Desenhista III	518,80	1.741,61



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ATIVIDADES BUROCRÁTICAS

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Assessor Administrativo I	397,76	1.335,28
Assessor Administrativo II	406,03	1.363,04
Assessor Administrativo III	423,13	1.420,44
Agente Administrativo I	441,58	1.482,38
Agente Administrativo II	453,56	1.522,60
Agente Administrativo III	477,16	1.601,82
Téc.em Administração Municipal I	477,80	1.601,82
Téc.em Administração Municipal II	492,35	1.652,81
Téc.em Administração Municipal III	520,59	1.747,62



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

EDUCAÇÃO E CULTURA

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Auxiliar de Cultura I	385,14	1.292,91
Auxiliar de Cultura II	387,44	1.300,63
Auxiliar de Cultura III	398,54	1.337,89
Músico I	423,13	1.420,44
Músico II	441,58	1.482,38
Músico III	453,56	1.522,60
Auxiliar de Ensino	443,70	1.489,50



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Fiscal Trib.Municipais I	453,75	1.523,23
Fiscal Trib.Municipais II	477,80	1.603,97
Fiscal Trib.Municipais III	492,35	1.652,81
Fiscal Serv.Urbanos I	453,75	1.523,23
Fiscal Serv.Urbanos II	477,80	1.603,97
Fiscal Serv.Urbanos III	492,35	1.652,81
Fiscal de Obras I	453,75	1.523,23
Fiscal de Obras II	477,80	1.603,97
Fiscal de Obras III	492,35	1.652,81



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Atendente de Enfermagem I	397,76	1.335,28
Atendente de Enfermagem II	406,03	1.363,04
Atendente de Enfermagem III	423,13	1.420,44
Enfermeiro I	583,86	1.960,01
Enfermeiro II	604,39	2.028,93
Enfermeiro III	643,59	2.160,53
Bioquímico I	583,86	1.960,01
Bioquímico II	604,39	2.028,93
Bioquímico III	643,59	2.160,53
Dentista I	770,00	2.584,89
Dentista II	800,03	2.685,70
Dentista III	857,33	2.878,05
Nutricionista I	583,86	1.960,01
Nutricionista II	604,39	2.028,93
Nutricionista III	643,59	2.160,53
Fisioterapeuta I	583,86	1.960,01
Fisioterapeuta II	604,39	2.028,93
Fisioterapeuta III	643,59	2.160,53
Médico I	770,00	2.584,89
Médico II	800,03	2.685,70
Médico III	857,33	2.878,05



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

NÍVEL SUPERIOR (EM GERAL)

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Sociólogo I	583,86	1.960,01
Sociólogo II	604,39	2.028,93
Sociólogo III	643,59	2.160,53
Economista I	583,86	1.960,01
Economista II	604,39	2.028,93
Economista III	643,59	2.160,53
Bibliotecário I	583,86	1.960,01
Bibliotecário II	604,39	2.028,93
Bibliotecário III	643,59	2.160,53
Assistente Social I	583,86	1.960,01
Assistente Social II	604,39	2.028,93
Assistente Social III	643,59	2.160,53



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

ATIVIDADES JURÍDICAS

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Procurador Municipal I	1.433,81	4.813,30
Procurador Municipal II	1.535,87	5.155,92
Procurador Municipal III	1.600,00	5.371,20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

ATIVIDADES TÉCNICO CIENTÍFICAS

EMPREGO PÚBLICO E CLASSE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Digitador I	681,09	2.286,91
Digitador II	724,35	2.431,64
Digitador III	750,55	2.519,59
Operador de Computador I	893,47	2.999,37
Operador de Computador II	958,89	3.218,99
Operador de Computador III	1.030,92	3.460,79
Programador de Computador I	1.138,21	3.820,97
Programador de Computador II	1.235,25	4.146,73
Programador de Computador III	1.329,58	4.463,40
Analista de Sistemas I	1.505,00	5.052,28
Analista de Sistemas II	1.632,37	5.479,86
Analista de Sistemas III	1.772,58	5.950,55
Engenheiro I	1.505,00	5.052,28
Engenheiro II	1.632,37	5.479,86
Engenheiro III	1.772,58	5.950,55
Arquiteto I	1.505,00	5.052,28
Arquiteto II	1.632,37	5.479,86
Arquiteto III	1.772,58	5.950,55



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
CC-1	2.240,00	7.519,68 -
CC-2	1.333,30	4.475,89
CC-3	969,09	3.253,23
CC-4	739,73	2.483,27
CC-5	510,27	1.712,97

FUNÇÃO GRATIFICADA

NÍVEL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
FG-1	507,04	1.702,13
FG-2	350,52	1.176,69
FG-3	297,81	999,74
FG-4	271,49	911,39
FG-5	245,21	823,16

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

ANEXO X (continuação)

EMPREGO	CLASSES	I			II			III		
		SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO/JANEIRO
Administrador Escolar	A	506,06	1.698,84	523,73	1.758,16	542,24	1.820,29	542,24	1.820,29	1.820,29
Administrador Escolar	B	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22	628,01	2.108,22	2.108,22
Administrador Escolar	C	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26	650,66	2.184,26	2.184,26
Técnico em Educação	A	506,06	1.698,84	523,73	1.758,16	542,24	1.820,29	542,24	1.820,29	1.820,29
Técnico em Educação	B	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22	628,01	2.108,22	2.108,22
Técnico em Educação	C	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26	650,66	2.184,26	2.184,26
Supervisor Pedagógico	A	506,06	1.698,84	523,73	1.758,16	542,24	1.820,29	542,24	1.820,29	1.820,29
Supervisor Pedagógico	B	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22	628,01	2.108,22	2.108,22
Supervisor Pedagógico	C	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26	650,66	2.184,26	2.184,26
Assist.Social Escolar	A	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22	628,01	2.108,22	2.108,22
Assist.Social Escolar	B	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26	650,66	2.184,26	2.184,26
Orientador Educacional	A	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22	628,01	2.108,22	2.108,22
Orientador Educacional	B	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26	650,66	2.184,26	2.184,26
Psicólogo Educacional	A	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22	628,01	2.108,22	2.108,22
Psicólogo Educacional	B	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26	650,66	2.184,26	2.184,26

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

ANEXO X (continuação)

EMPREGO	CLASSES	IV		V		VI	
		SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Administrador Escolar	A	561,73	1.885,72	582,13	1.954,21	603,61	2.026,31
Administrador Escolar	B	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
Administrador Escolar	C	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55
Técnico em Educação	A	561,73	1.885,72	582,13	1.954,21	603,61	2.026,31
Técnico em Educação	B	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
Técnico em Educação	C	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55
Supervisor Pedagógico	A	561,73	1.885,72	582,13	1.954,21	603,61	2.026,31
Supervisor Pedagógico	B	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
Supervisor Pedagógico	C	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55
Assist.Social Escolar	A	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
Assist.Social Escolar	B	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55
Orientador Educacional	A	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
Orientador Educacional	B	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55
Psicólogo Educacional	A	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
Psicólogo Educacional	B	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

ANEXO X (continuação)

EMPREGO	CLASSES	VII	
		SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
Administrador Escolar	A	626,16	2.102,01
Administrador Escolar	B	730,37	2.451,85
Administrador Escolar	C	757,88	2.544,20
Técnico em Educação	A	626,16	2.102,01
Técnico em Educação	B	730,37	2.451,85
Técnico em Educação	C	757,88	2.544,20
Supervisor Pedagógico	A	626,16	2.102,01
Supervisor Pedagógico	B	730,37	2.451,85
Supervisor Pedagógico	C	757,88	2.544,20
Assist.Social Escolar	A	730,37	2.451,85
Assist.Social Escolar	B	757,88	2.544,20
Orientador Educacional	A	730,37	2.451,85
Orientador Educacional	B	757,88	2.544,20
Psicólogo Educacional	A	730,37	2.451,85
Psicólogo Educacional	B	757,88	2.544,20

P R O F E S S O R E S

ANEXO X

CLASSES	I		II		III	
	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
A	443,70	1.489,50	458,23	1.538,27	473,47	1.589,43
B	476,96	1.601,15	493,11	1.655,37	510,11	1.712,43
C	506,06	1.698,84	523,73	1.758,16	542,24	1.820,29
D	583,86	1.960,01	604,35	2.028,80	628,01	2.108,22
E	604,39	2.028,93	626,96	2.104,70	650,66	2.184,26

CLASSES	IV		V		VI	
	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
A	489,52	1.643,31	506,35	1.699,81	524,00	1.759,06
B	527,98	1.772,42	546,76	1.835,47	566,43	1.901,50
C	561,73	1.885,72	582,13	1.954,21	603,61	2.026,31
D	651,76	2.187,95	676,70	2.271,68	702,88	2.359,56
E	675,54	2.267,78	701,65	2.355,43	729,09	2.447,55

P R O F E S S O R E S

ANEXO X (continuação)

CLASSES	VII	
	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO/JANEIRO
A	542,55	1.821,34
B	587,10	1.970,89
C	626,16	2.102,01
D	730,37	2.451,85
E	757,88	2.544,20



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

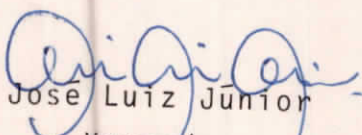
Emenda ao projeto de lei nº 001/90.



Onde couber, aplique-se:

Os reajustes dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, passarão a ser mensais, obedecendo os índices constantes no IPC.

S. S. da Casa de Félix Araújo, em 04.01.90.


José Luiz Júnior
Vereador.

Justificativa: em Plena

Seguindo os exemplos dos governos estadual e federal, o governo do Município deverá seguir a justa linha de aplicação da atualização de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da municipalidade, indexando-a ao IPC, medida que diminuirá consideravelmente a desafagem dos ganhos dos funcionários deste Município.

Por outro lado, irá concorrer para diminuir a área de atrito entre a organização sindical dos servidores e o governo municipal.

Ao apresentar a presente emenda, na qualidade de Vereador que faz oposição ao Exmo. Sr. Prefeito de Campina Grande, coloco a condição de contestador subordinada aos interesses da comunidade campinense; atitude que deve ser compreendida como uma contribuição ao processo normal de elaboração político-administrativa.

O autor.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Indicação nº 1

Emenda nº 2

Inclusão de aide custo:

Os resíduos, ainda por serem pagos, dev-
erão ser reajustados de acordo com os percentua-
is proporcionais

Ortafilla

RETIRADO		
Em	5 de	1 de 1990
PRESIDENTE		
SECRETÁRIO		

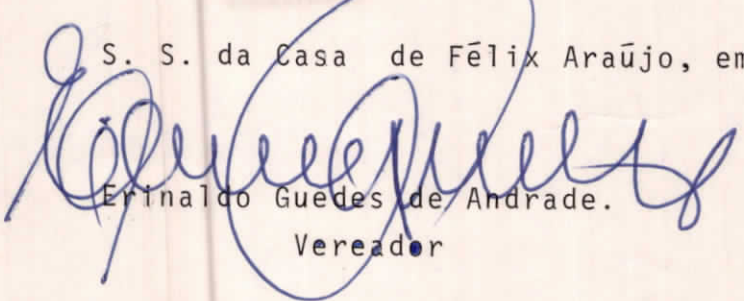


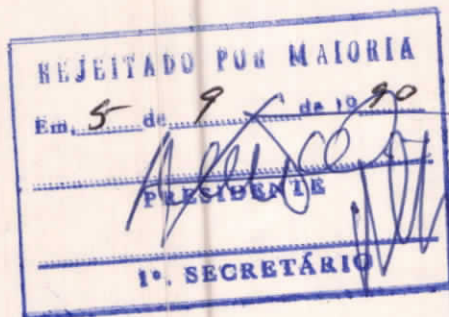
ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Emenda nº : 003/90. ao projeto de lei nº 001/90.

Onde couber: o pagamento ao funcionalismo público municipal, a partir desta lei, será feito nos dias 15 e 30 de cada mês vencendo, excluindo-se o do mês de fevereiro.

S. S. da Casa de Félix Araújo, em 05.1.90.


Erinaldo Guedes de Andrade.
Vereador



Comenda nº 4

Inclus-se aida causer

Que o reajuste seja dado no mesmo
percentual aos prestadores de
serviços e contratados por empenho.

Vital Filho

APROVADO POR UNANIMIDADE
na sessão de 5 de 9 1990
Presidente
Secretário

EMENDA Nº 5 / 90

INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO E PARAGRAFO:

"ARTIGO - FICA ASSEGURADA A REPOSIÇÃO MENSAL DO IPC SOBRE OS SALARIOS, PROVENTOS, PENSÕES E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PARAGRAFO UNICO - NA IMPOSSIBILIDADE COMPROVADA DAS FINANÇAS PÚBLICAS PODERAM COBRIR AS DESPESAS GLOBAIS COM O PAGAMENTO DO DISPOSTO NO "CAPUT" DESTE ARTIGO, O MUNICÍPIO PODERÁ PAGAR NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO IPC MENSAL, FICANDO O RESTANTE PARA SER PAGO INTEGRALMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS.

REJEITADO POR MAIORIA

Em 5 de 7 de 1990

24

EMENDA Nº 6 / 90

INCLUA-SE ONDE COBERTO:

"ARTIGO - O PAGAMENTO DAS PERDAS SALARIAIS

DOS MESES DE ^{OUTUBRO,} NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1989,
CALCULADAS COM BASE NO IPC DOS REFERIDOS
MESES, ~~DEVERA~~ SERA' REALIZADO EM FEVEREIRO,
MARÇO E ABRIL, EM PARCELAS IGUAIS E
REAJUSTADAS PELO INDICE INFLACIONARIO.

Imp. 2ª

REJEITADO POR MAIORIA	
Em, 5 de	1 de 1990
	
PRESIDENTE	
	
1º. SECRETÁRIO	

Emenda nº 07 =

Inclua-se onde caber.

Que se vincule o percentual de insa-
lubridade adotado pelo Poder Público ao
conjunto municipal, alocados no
Museu Histórico.

S/S.

Ata
Original

REJEITADO POR MAIORIA		
Em. 5 ^ª	de 1	de 1990
PRESIDENTE		
1º. SECRETÁRIO		

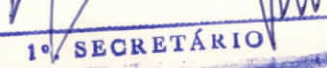
REUNION Nº 08/90

INCLUA-SS ONDE COBER:

ARTIGO - OS SALÁRIOS, PENSÕES E PROVENTOS DAS MÉDICOS, DENTISTAS, ENGENHEIROS E ARQUITETOS SERÃO CALCULADOS TENDO POR BASE O PISO SALARIAL NACIONAL QUE É DE ~~CR\$~~ CR\$ 1.284,05, no mes de JANEIRO".

24/1/90

REJEITADO POR M. LUIZA
Em, 5 de 1 de 90

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 001/90 - nº na origem 001/90.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL.

Art. 1º - Ficam reajustados em 235,7% (duzentos e trinta e cinco ponto sete por cento), os salários, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais, conforme dispõem as tabelas inclusas (anexos I a X), que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O percentual de que trata a presente Lei será também concedido a todo pessoal prestador de serviços e contratados por empenho.

Art. 3º - Fica reajustado para Rcz\$ 21,90 (vin-
te e um cruzados novos e noventa centavos), o valor da qua-
ta do salário família.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da
presente Lei, vigerão a partir de 1º de janeiro e correrão
por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orça-mentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contário

Sala das Comissões, em 05 de janeiro de 1990.


MACIEL VITORINO BATISTA
Presidente


ARY RIBEIRO
Secretário


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Membro